



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 64/2019

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº _____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Cria o emprego de Engenheiro de Segurança do Trabalho no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri e dá outras Providências.

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público permanente de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri, fazendo-se parte integrante da Lei Municipal nº 3.309, de 2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta lei.

§ 1º As atribuições estão previstas no Anexo I da Presente Lei, folha de nº 106, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

§ 2º A remuneração do emprego previsto no caput deste artigo será a do padrão 159 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

Art. 2º O regime jurídico do Engenheiro de Segurança do Trabalho é o celetista, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 1, de 24 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de dezembro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal,


RICARDO PREARO